



PUBLICADO

DECRETO Nº 889 DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Fixa o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso I do art. 189 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, exarado com base em planilha de custos operacionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros de Saquarema, a cargo da Empresa Rio Lagos Transportes Ltda, no valor de R\$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos), a partir de 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de janeiro de 2010.


FRANCIANE MOTTA
Prefeita



DECRETO Nº 768 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Fixa o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispões o inciso I do art. 189 da Lei Orgânica do Município.

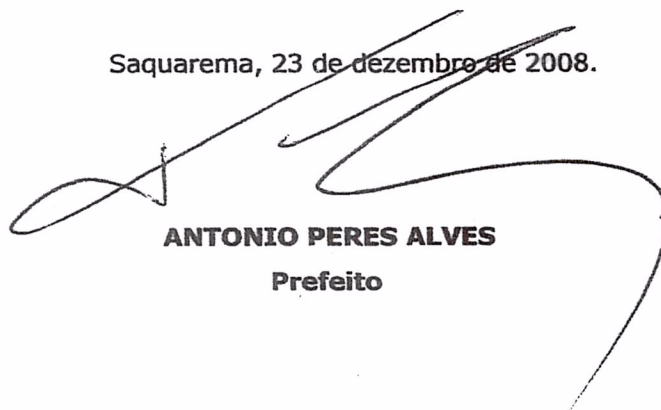
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, exarado com base em planilha de custos operacionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros de Saquarema, a cargo da Empresa Rio Lagos Transportes Ltda, no valor de R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos), a partir de 27 de dezembro de 2008.

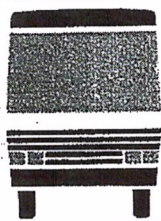
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de dezembro de 2008.



ANTONIO PERES ALVES
Prefeito

SETRERJ



SINDICATO DAS
EMPRESAS DE
TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Programa de
Melhores
Práticas
do SETRERJ

Veículo: D.O.R.J.

Data: 28/12/2009

Caderno: PARTE I

Página: 10

Assunto: PORTARIA DETRO
Nº 974/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 974 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

**AUTORIZA NOVAS TARIFAS PARA O SISTEMA
DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo administrativo nº E-10/140.885/2009,

CONSIDERANDO:

- que nos últimos doze meses ocorreram diversos aumentos dos insumos que incidem sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal por ônibus, como o da mão de obra (7% sobre os salários), veículos novos (11%) e pneus (9%);
- que as despesas com mão de obra correspondem à 40% do custo total de operação;
- que no mesmo período o DETRO/RJ determinou às permissionárias e concessionárias a incorporação de diversas inovações tecnológicas nos veículos que operam o transporte intermunicipal, tais como sistema de monitoramento da frota por GPS, câmeras de vídeo e equipamentos de ar condicionado, itens que refletem diretamente sobre o custo de fabricação dos veículos;
- que a vida útil máxima dos veículos foi reduzida pelo DETRO/RJ de 15 para 5 anos, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Decreto nº 42.156, de 01/12/2009, visando reduzir a idade média da frota para a prestação de serviços mais adequados à população;
- que a renovação da frota também foi motivada pela obrigatoriedade do cumprimento da legislação relativa à acessibilidade, exigindo modificações nos veículos usados e a instalação de equipamentos especiais nos veículos novos, como as plataformas elevatórias, elevando os custos de aquisição e de manutenção;
- que a data base para o reajuste do sistema intermunicipal de transporte coletivo foi fixada em 1º de novembro de cada ano, sendo portanto decorridos 53 dias, e
- finalmente que o último reajuste tarifário foi autorizado em 15/12/2008, entrando em vigor em 17/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados os coeficientes tarifários das linhas, serviços e seções do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento).

Art. 2º - Passam a vigorar os seguintes coeficientes tarifários:

I- nas ligações de tarifa diferenciada "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficientes: 70,6321 e 0,0861

II- nas ligações de tarifa diferenciada "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente: 160,2661

III- nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,1556

Coeficiente (piso II): 0,1738

IV- nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,1756

Coeficiente (piso II): 0,2024

V- nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,2087

Coeficiente (piso II): 0,2710

VI- nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (piso I): 0,1964

Coeficiente (piso II): 0,2232

Art. 3º. Os valores das tarifas passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria, arredondados entre 0 (zero) e 5 (cinco) centavos de real de acordo com os seguintes intervalos:

De 0,00000 até 0,02549 para 0,00

De 0,02550 até 0,07549 para 0,05

De 0,07550 até 0,09999 para 0,10

Art. 4º. As linhas intermunicipais cujos itinerários utilizam o sistema viário municipal na Região Metropolitana não poderão praticar valores inferiores a tarifa modal intermunicipal vigente, ressalvados os casos de tarifa promocional inferior à modal, desde que previamente autorizado pelo DETRO/RJ, nos termos da Portaria DETRO/PRES. nº 819, publicada no D.O. de 25 de maio de 2007.

Art. 5º. As empresas que praticam tarifas promocionais autorizadas pelo DETRO/RJ poderão aplicar o mesmo percentual sobre os valores promocionais, observando a mesma vigência deste reajuste.

Parágrafo Único - as empresas que majorarem os valores promocionais na forma do *caput* deste artigo deverão informar ao DETRO/RJ, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, quais as linhas que sofreram alteração.

Art. 6º. As permissionárias e concessionárias deverão afixar imediatamente no interior dos veículos, junto ao posto do cobrador, e quando for o caso, nos guichês de venda de passagens, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará as empresas às sanções previstas nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto 22.637/96.

Art. 7º. Consoante disposto na Portaria DETRO/PRES nº 914/2008, os valores tarifários indicados no Anexo vigorarão a partir de zero hora do dia 02 de janeiro de 2010.

Art. 9º. As permissionárias só poderão atualizar os valores a serem debitados nos cartões do Vale-transporte eletrônico RioCard 30 (trinta) dias após a vigência deste reajuste.

Art. 10- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2009

ROGERIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente